



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 006/2022

Processo nº 4006/2022

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pedregulho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Pedregulho-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**\* Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail [licitacao@pedregulho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedregulho.sp.gov.br)**

**\*\* Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**

### **PROCESSO Nº 4006/2022**

**DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Permanente de Licitações**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09:00 horas do dia 07 de julho de 2022** na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do TIPO “**MAIOR PREÇO**”, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP**, a ser realizada no período de **10 de agosto a 15 de agosto de 2022**, conforme especificações constantes no regulamento básico, no Edital e seus anexos desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório, sendo:

1.1.1. – Na área destinada à cessão (Anexo III – Croqui), a **CONTRATADA** deverá:-

- a) – montar o palco, camarotes, arenas, arquibancadas e áreas Vips para a realização dos shows artísticos;
- b) – montar estrutura para realização de rodeio e realizar rodeio;
- c) – comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores;
- d) – comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;
- e) – comercializar área para a instalação de parque de diversões.

1.1.2 – O Município de Pedregulho arcará com as despesas de contratação de no mínimo 05 (cinco) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 10 (dez) de agosto a 14 (catorze) de agosto de 2022.

1.1.3 – Em todos os dias de evento a entrada será franqueada para a população, não havendo qualquer tipo de cobrança de ingressos.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.1.4 – Os serviços objetos desta licitação envolverão a ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO, com as especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referências do Presente Edital;

1.2. – O Croqui Oficial da FEAPP (Anexo III - Croqui) delimita as áreas que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA – por ocasião da realização do evento, Realização de Rodeio, Praça de Alimentação e dos Estandes Comerciais e também do funcionamento do Parque de Diversões, caso sejam contratados –, como a PREFEITURA DE PEDREGULHO – por ocasião da realização das atividades agropecuárias. **Conforme se desumepelo croqui constante do Anexo III caberá à contratada a responsabilidade pelo cercamentodas áreas que terão direito de usufruir durante o evento, inclusive atendendo a legislação que trata da acessibilidade das pessoas ao recinto, na forma indicada pela Lei.**

1.3. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II deste Edital.

1.4. – Todas as despesas relativas à realização do evento, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação, estrutura e realização de rodeio e dos estandes comerciais, tais como:- taxas, hospedagens, transporte, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas esuspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contasdo Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

Ao	Ao
Município de Pedregulho(SP)	Município de Pedregulho(SP) Concorrência
Concorrência Pública n.º 006/2022	Pública n.º 006/2022
Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b>	Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b>
NOME DA EMPRESA: .....	NOME DA EMPRESA:.....

3.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

3.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

#### 4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**, obedecendo-se a seguinte sequência:

4.1. Prova da HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistente de cópia de:

4.1.1. Cédula de Identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor-presidente ou diretor regularmente constituído;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da publicação da ata de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo e modificações subsequentes, ou consolidado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistente em:

4.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em vigor.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.2.2. Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto da licitação;

4.2.3. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da lei.

4.2.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário e Imobiliário), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.7. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor (artigo 195, § 3º da CF/88).

4.2.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

4.2.9. Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

4.3. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistente em:

4.3.1. Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de atestados, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados (organização completa de eventos aberto ao público, com oferecimento de sistema de sonorização, iluminação, palco, geradores, camarotes, tendas, segurança, queima de fogos) que deverá vir acompanhado do laudo positivo do corpo de bombeiros especificamente para o evento qual será apresentado o atestado.

O atestado deverá conter, no mínimo as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- Serviços / atividades fornecidas e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

4.3.1.1 Em companhia do atestado deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço ou nota de empenho que comprove o vínculo estabelecido com a entidade emitente do atestado em via original, cópia simples acompanhada da via original para ser autenticada pela comissão ou cópia autenticada.

**4.3.2. Apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, o que se segue:**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.3.2.1 Documentos necessários para cumprimento de todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal e devidamente elencada no Edital, impreterivelmente no prazo de até 48 horas que antecedem a data inicial destinada a realização do evento, podendo tal prazo, excepcionalmente ser postergado com a devida concordância da Comissão de Licitação;

4.3.3. Declaração da Empresa Licitante de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

4.3.4. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### 4.4. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, consistente na apresentação de:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 4.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

#### 4.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente (não será autenticada documentação por servidor da administração ou pela Comissão de Licitação);

4.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **afilial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

4.5.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por estemeio eletrônico.

4.5.7 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (Anexo VI).



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) - Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos no Item 4.2 dentro do envelope 01 – Documentação.
- b) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.
- d) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c”, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

5.1 - Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

5.1.1 - Carta-proposta: A carta-proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- a) Preço da proposta (compatível com o objeto descrito);
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O valor da proposta deverá ser expresso em Real, através de algarismos e por extenso. Este valor não poderá ser inferior ao estabelecido no item 1.1 do Edital (**Valor Mínimo da Oferta de R\$ 50.000,00**).
- e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 – A proposta deverá ser entregue preferencialmente em impresso timbrado da própria empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, indicando necessariamente o VALOR OFERTADO PELA EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR DIRSO POLO” POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO FEAPP, nos termos do modelo de proposta (Anexo IV), observado o preço mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.3 – Não haverá cobrança de ingressos para entrada no evento;

5.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.8 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

### 6. DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade de representação ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

### 7. DO JULGAMENTO

7.1. – O critério de aceitabilidade será a maior oferta global.

7.2. – Será considerada a vencedora a proponente que ofertar maior valor líquido para ter o direito de exploração da área de shows, parque de diversões, realização de rodeio, estandes comerciais e praça de alimentação do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” durante a realização da FEAPP, desde que atendidos todos os requisitos do presente, observado o preço mínimo, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.3. – O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal a, conforme Portaria Municipal nº 002/2022.
- 7.4. – Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão atentará ainda para as exigências no presente Edital.
- 7.5. – A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade da proposta.
- 7.6. – Havendo empate, a Comissão convocará a todos os licitantes empatados, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 7.7 – A Comissão será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, por funcionários da Prefeitura, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.
- 7.8 – As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a Lei de Licitações.
- 7.9. – Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar a um ou a todos, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.
- 7.10 – Fica facultada à Comissão de Licitações, ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou da Proposta Comercial.
- 7.11 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.
- 7.12. – A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- 7.13. – Os licitantes ficarão obrigados a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato impeditivo da habilitação, sendo que nesse caso deverão também, apresentar documentos enunciados nos artigos 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.14. – À Comissão fica reservado o direito de solicitar por escrito, informações complementares sempre que julgar necessário.
- 7.15. – Será considerada desistente a proponente que não atender à solicitação da COPEL, por escrito, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o uso de meio eletrônico, desde que datado, assinado e identificada à proponente expedidora.
- 7.16 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 7.18 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.
- 7.19 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> “Art. 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **8. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 – A validade do contrato é de **05 (cinco) meses**.

8.2. – A empresa vencedora do certame deverá apresentar os equipamentos e demais exigências deste Edital, conforme o Calendário de Atividades constante do Anexo II.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. – O valor a ser pago pela licitante vencedora, para a realização dos eventos da FEAPP, será depositado em conta bancária a ser aberta pela PREFEITURA DE PEDREGULHO, ficando estabelecido 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes 05 (cinco) dias antes do início do evento, devendo os recibos de depósito/pagamento serem anexados ao processo.

9.2. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.3. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. - Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos municípios, através dos servidores designados através de Portaria Municipal.

### **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

---

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12.1. – O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

12.2. – Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

12.3. – O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

### 13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

13.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (Anexo III – Croqui) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, caso decida contratar, do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”;

13.3. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

13.4. – Durante a realização da FEAPP fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

13.4.1. – Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS”;

13.4.2. – Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 12h de cada dia;

13.5. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;

13.6. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows, salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO, conforme a estrutura já existente no recinto.

13.6.1. – Para que a PREFEITURA DE PEDREGULHO promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto elétrico da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados;

13.6.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO;

13.7. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a contratar equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. – A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:

- a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
- c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas que porventura se fizer necessárias;
- e) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
- f) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso,
- g) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- h) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

14.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;

14.3. – A CONTRATADA deverá encaminhar, antes do início do evento, uma cópia de todos os documentos necessários para a realização do evento artístico constante neste edital para a Comissão Organizadora da FEAPP;

14.4. – A CONTRATADA deverá manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, em horário comercial, dotado de telefone e email, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

14.5. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

14.6. – A CONTRATADA se obriga a instalar e manter toda a infra-estrutura descrita no Anexo II do Edital.

14.7. – A CONTRATADA compromete-se por manter um Departamento de Informação – durante todo o horário de realização da feira – para atendimento ao público e à imprensa;

14.8. – No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

- a) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- b) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;

14.9. – A CONTRATADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” de acordo com o Anexo III – Croqui:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- a) – A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. DirsoPolo” fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) – Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE PEDREGULHO;
- c) – Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação dasinalização já existente;
- 14.10. – A CONTRATADA compromete-se a incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de Pedregulho (SP);
- 14.11. – A CONTRATADA compromete-se a ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;
- 14.12. – A CONTRATADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. – Além das multas previstas no Edital e instrumento de contrato, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.
  - a) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
  - b) – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.
- 15.2. – Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.
- 15.3. – Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94 e seus incisos, a critério da Contratante.

### **16. DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR**

- 16.1. - Dos atos praticados, a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.
- 16.2. – Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores, o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.
- 16.3. – Decididos os recursos interpostos até esta fase do processo e feita a classificação da vencedora, a Comissão encaminhará a documentação pertinente ao Senhor Prefeito Municipal, lavrando necessário termo de ata.
- 16.4. – Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1. – Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

### **18. DO CONTRATO**

18.1. – As obrigações decorrentes desse processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de convocação, conforme disposição legal, ressalvados os prazos recursais, dará à Concedente o direito de convocar segunda classificada, sem que reste àquela o direito de reclamar.

18.2. – A formalização do contrato, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

18.3. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.2. – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Pedregulho-SP.

19.3. – As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

19.4. – Se o evento for realizado durante o período da pandemia por Covid-19, ainda que haja o relaxamento das medidas restritivas, conforme decisão das autoridades competentes, em caso de ausência de condições adequadas de saúde e segurança que represente risco à saúde dos usuários do evento, as partes não estarão obrigadas à execução dos serviços objeto do presente procedimento podendo haver rescisão do presente instrumento, sem que haja a imputação de quaisquer ônus e/ou multa entre as partes.

19.5. – Na hipótese do evento ser cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, decorrente da pandemia por Covid-19, a critério das partes e em havendo disponibilidade orçamentária, a data de realização do evento poderá ser alterada.

19.6. – A PREFEITURA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93.

19.7. – O resultado desta Concorrência Pública será publicado no Diário Oficial.

19.8. – Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

19.9. – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br), conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

19.9.1 – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.10.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

19.11.– Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.12. – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.13. Para o objeto da presente licitação será permitida a subcontratação;

19.13.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Secretaria fiscalizadora do objeto, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

19.13.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

19.14. – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.15. – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.16. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.17. – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP – Fone/Fax

(16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

19.18 Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br), conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

## 20. DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## **21. DO FORO**

21.1. – Fica eleito, desde já o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes anexos:

Anexo I – Infraestrutura do evento;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Croqui Oficial da FEAPP;

Anexo IV – Modelo de formulário de apresentação de proposta;

Anexo V – Declaração de Microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP.

Anexo VI – Minuta de Contrato

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação local e site [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

Pedregulho-SP, 30 de maio de 2022.

**DIRCEU POLO FILHO**

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 006/2022 Processo  
nº 4006/2022

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIAS

## 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO A 15 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAS.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente pedido de cessão se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO- SP.

A FEAPP é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade mas também projetar regionalmente o nome de Pedregulho e de seus produtos, em especial o café e o leite, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do Município.

Ademais, mencionada festividade visa promover e incrementar a pecuária e a agricultura local, além de proporcionar a expansão do turismo de Pedregulho e região, dentro das perspectivas do plano nacional de turismo.

## 3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

3.1. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. O local de realização é o Parque de Exposições Dr. Dirso Polo, localizado na Rua Tenente Salviano, s/n no Centro da cidade de Pedregulho / SP, o qual deverá contar com a seguinte infraestrutura a ser utilizada pela contratada para a promoção do evento:

1. Arena de Rodeio;
2. Arquibancadas;
3. Som e iluminação;
4. Palco para Shows;
5. Camarotes;
6. Praça de alimentação;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

7. Feira comercial para stands;
8. Banheiros Químicos;
9. Geradores;
10. Tendas, grades de isolamento e fechamentos;

## **4. ESTRUTURA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

### **4.1. DA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**

4.1.1. O Município de Pedregulho arcará com as despesas de contratação de no mínimo 05 (cinco) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 10 (dez) de agosto a 15 (quinze) de agosto de 2022.

### **4.2. DA REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**

#### **4.2.1. DO RODEIO PROFISSIONAL**

4.2.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:-

- a) 30 (trinta) MONTARIAS , competidores para modalidade rodeio em touros;
- b) 02 ( DOIS )Salva-vidas profissionais;
- c) Manejo nos currais de fundo;
- d) Cenário de abertura do rodeio;
- e) 45 ( quarenta e cinco ) touros profissionais de rodeio , mínimo de 3 boiadas diferentes;
- f ) Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todosos profissionais do rodeio;
- g) 02 (dois) juízes profissionais;
- h) 01 comentarista profissional;
- i) 02 humorista palhaços;
- j) 04 porteiros;
- k) 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecidos no cenário nacional;
- l) 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante as provas;
- m) Prova de três tambores, com realização da prova com no mínimo 20 montarias para acompetição do mesmo, juízes e locutor;
- n) Premiação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para rodeio de touro.
- o) Camisas padronizadas uniformes para todo pessoal de trabalho dentro da arena.

#### **4.2.2. SISTEMA DE BRETES E ARENA PARA O RODEIO**

4.2.2.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:-

- a) Arena completa com 120 metros de painéis com rodapé;
- b) 12 repartições para manejo dos animais;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Embarcador Móvel;
- d) Piso Elevado para os competidores;
- e) 06 porteiros de saída;
- f) 01 portão de retorno.

## 4.2.3. ARQUIBANCADAS

4.2.3.1. ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA 80,00 metros lineares de arquibancada, com 16 degraus de altura, mais passarela de 1,55 m de largura, saindo a aproximadamente 2,00 m de altura em relação ao solo, com passagem de boi embaixo da arquibancada, tuneis e radiais de acesso, sendo que os assentos deverão ser em madeira e estrutura metálica, de no mínimo 0,70 a 0,80 cm de largura, guarda corpo por toda a sua extensão, radiais, túneis e escada de acesso com corrimão, com fechamento em lona em toda extensão nas costas da arquibancada. Com fechamento em lycra ou lona na parte trazeira da arquibancada. Area PNE (portadores de necessidades especiais) acoplada a arquibancada com medidas mínimas de 4,00 x 4,00, altura de 0,50 m em relação ao solo e rampa de acesso. Arquibancada com (em conformidade com a Instrução Técnica nº 12/2011 - Polícia Militar do Estado de São Paulo). Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça para fechamento nas costas da arquibancada.

4.2.3.2. CAMAROTES: Camarote medindo 30,00 x 10,00, com 35 (trinta e cinco) camarotes individuais, nas medidas mínimas de 2,30 x 3,50 mts, distribuídos em 3 (três) andares, com desníveis de 1,00 metro entre eles, onde o primeiro andar deve estar acima de 1,30 mts de altura do nível do solo. Deve contemplar área para bar com medida mínima de 2,30 x 5,00, e escadas de acesso nas laterais. Cobertura em sistema piramidal com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV e acabamento em lycra em todo Camarote (sendo laterais, fundos, divisórias, escadas) na cor laranja. Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça.

## 4.2.4. PAINEL DE LED

4.2.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de painéis de led, com as seguintes especificações mínimas:- 02 painéis de led medida cada painel total de 3x4 mts, disponível em todos os dias para transmissão apresentação do rodeio . gerenciador ledsink. equipamento necessário para transmissão simultânea no mínimo uma 01 mesa de corte digital – no mínimo 04 canais ou similar 04 câmeras para filmagem e transmissão simultânea sony dvcam digital em full hd. fiação e cabos digital necessários para a captura e transmissão simultânea do rodeio obs.: toda a captura e transmissão de imagens será enviada para os painéis de led.

## 4.2.5. SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO

4.2.5.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de som profissional de rodeio, com as seguintes especificações mínimas:- sistema de caixas power e mesas p-a. 01 console digital 56 entradas xlr 16 saídas auxiliares 8 sub grupos 8 dca software atualizado c/os plug-ins (p-a). 01 multicabo espaguetado , com 2splitters 42 vias, e 80 metros de comprimento até a house mix, e 20 metros para monitor. 02 processadores crossover digital com entrada analógica e digitais e 4 saídas cada analógica e digital sistema de p-a. 12 caixas line array 3 vias com resposta de frequência 100hz a 18khz potência, 2000w rms, aes. 130 spl na house mix. 12 caixas sub graves com 2 sonoflex 18 pol. 2400 watts cada com resposta de frequência 20hz a 150hz. 03 amplificadores digitais com dsp, para sub graves 20.000 w. rms cada. 02 amplificadores digitais com dsp, para graves altas 20.000 w. rms cada. 02 amplificadores digitais com dsp, para médios



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

graves 14.000 w. rms cada. 02 amplificadores digitais com dsp, para médios altos 14.000 w. rms cada. cabeamento p-a completo. back lines 01 console digital c/ 42 entrada xlr e 24 saídas auxiliares e 8 dca software atualizado/c/ os plug-ins. 01 sistema de som ativado e processado para side fill duplo com 4 vias. 01 kit completo de microfones para bateria primeira linha 15 direct box ativo ou passivo. 12 microfones dinâmico para percussão. 12 microfones cardioid para vocais. 03 microfones sem fio uhf. 01 bateria acústica com 7 peças de marca para atender rider. 01 amplificador para contrabaixo (cabeçote). 02 caixas para cabeçote de baixo 1 x 15 e 4 x 10 polegadas. 02 amplificadores guitarra valvulado 2 falantes 12 p- 100 10 caixas monitores 2 x 12 e drive (retornos). 02 caixas 01 sub 2 x 18 e monitor para bateria e percussão. 30 pedestais tipo girafa eclaps de boa qualidade. 05 amplificadores para monitor 2000 watts. 60 cabos microfones xlr. 04 sub snack 12 vias de boa qualidade. 15 extensões ac. 01 main power 10.000 watts estabilizado com saídas steack e proteções dentro das normas abnt. 03 cabos de alimentação main power de energia 50 mm 30 metros cada fase. 01 aparelho toca cd e mp3 ou note book. 02 estruturas de treliça de alumínio para caixas line array para ginásio de acordo com sistema do som cabeamento necessário geral caixas e ac. 02 técnicos operadores. 03 auxiliares de palco. transporte e montagem para todo sistema de som.

### 4.2.6. ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA

4.2.6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de iluminação de show de arena, com as seguintes especificações mínimas:-

- 14 moving bem 200
- 14 torres de treliça 30 de 4 metros de altura
- 14 curvas de q30
- 14 maxbrut de 4000 wts cada
- 01 rack de luz 4000 wts por canal
- 01 mesa de luz avolayt
- 450 metros de cabo de energia de 25 milímetros
- 400 metros de cabo 2x2/5 de energia emborrachado
- 150 metros de cabo de sinal
- 100 metros cabo AC

### 4.2.7. FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL

4.2.7.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos serviços de filmagem do rodeio digital, com as seguintes especificações mínimas:- 5 (cinco) câmeras em hd que deveram ser distribuídas; duas no brete, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo. Obs: deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Deverá ser instalado ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional que o rodeio.

### 4.2.8. SHOWS PIROTÉCNICOS

4.2.8.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de shows pirotécnicos, com as seguintes especificações mínimas:- realização de 04 (quatro) shows pirotécnicos sendo um em cada dia de rodeio, sendo as especificação de fogos: 60 morteiros de 03 polegadas na cor variadas, 40 morteiros de 04 polegadas na cor variadas, 20 morteiros de 05 polegadas na cor variadas, 10 morteiros de 06 polegadas na cor variadas, 06 morteiros de 07 polegadas na cor variadas, 03 morteiros de 08 polegadas na cor variadas, Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 20



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

09 duzia de rojao de vara na cor esplosao colorida, 07 duzia de rojao de vara na cor folha seca, 06 duzia de rojao de vara na cor violeta, 10 torta 36 tubos de cores, 40 torta de 16 tubos na cor folha seca, 40 torta de 25 tubos na cor vermelha, 40 torta de 50 tubos na cor mista, 40 tortas de 16 tubos na cor amarela, 100 metro de estopim chine encapado, 40 metro de estopim encapado, 40 caixas foquete cracker, 20 caixas de foquete piromusical, 10 caixas de foguete dupla magia, 09 vaso de cor 03 polegadas na cor cracker, 06 torta leque de 3 placas

### **4.3. PALCO PRINCIPAL PARA SHOWS**

4.3.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer palco com as seguintes características mínimas palco medindo 18,00 m de frente por 14,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado sae 1010/1020 da classificação din-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de fly. cobertura em duas águas ou concha, do tipo modular, construído em alumínio (cobertura p50) - (coluna p30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. blackout anti-chama, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (uva e uvb), com retardamento anti-chamas, escada articulável em alumínio com travas e guarda corpo com grades. plataforma modulares em compensado naval com 25 mm de espessura, constando 06 camarins com medida mínima 04x04, 01 haus mix, fly completo para fixar o som, seguindo as normas de segurança da ABNT.

### **4.4. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA OS SHOWS**

#### **4.4.1. SOM DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS**

4.4.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer som para realização dos shows com as seguintes características locação sistema de som de grande porte, conforme descritivo a seguir: sistema de som p-a, torres de delay e gravação 51 caixas tipo line array system com resposta de frequência 100hz a 18khz potência, 2000w rms, aes. com bumpers de acordo com área a ser sonorizada. p-a e, ou torres de delay. 36 caixas subgraves com 2 falantes de 18 polegadas mínimo de 2400 watts cada, resposta de frequência 28 hz - 115 hz. distribuído de acordo com a área a ser sonorizada. quantidade de amplificadores de acordo com o sistema de caixas line array. 08 processadores digital estéreo 8 saídas e 04 entradas. cabeamento completo para caixas e energia. 02 main power com distribuição de energia dentro das normas a.b.n.t. 02 consoles digital 64-canaís sendo modelo digprolpe, pm5d RH, C15, VI3 ou similares com entrada e 24-saídas, p-a. pré de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 24 eq gráficos de 31 bandas, memórias de cena com back up em cartão compact, ou pen drive. acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 dca's. e fonte, ou console acordo com rider técnico de cada bandas. sistema de som monitor (back line). 02 consoles digital 64-canaís de entrada e 32-saídas, monitor prés de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 eq gráficos de 31 bandas, memórias de cena com back up em cartão compact, ou pen drive. acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 dca's. e fonte. o console é de acordo com rider técnico de cada bandas ou orquestra. sendo 01 para uso e um de reserva ou 2º banda. 12 caixas de monitores 2-vias. 800watts rms aes, cada. 05 amplificadores digitais com dsp, para monitores, 1500 watts rms aes por canal. 03 amplificadores com caixas para guitarras valvulados 100 watts. 01 amplificador valvulado 300w, c/ caixa para instrumento c. baixo com 01 caixa com 08 falantes de 10-p/ cada sistema. 04 caixas subgraves 2x18 - 2400 watts cada sistema de side fill. 08 caixas line array 03 vias, com resposta de frequência 100hz a 18khz potência, 2000w rms, aes. sistema side fill. 02 caixas sub graves 2x18 - retorno p/ bateria e percussão. 01 bateria 3 tons e 02 sd acústica com peles novas e 4 estantes de pratos banco e estante de caixa. 01 multicabo espaguetado, com 3 splitters 64- vias, e 100 metros de comprimento



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

até a house mix, e duas pontas de 20-metros, para, monitor. 12-caixas acústicas trapezoidais long-trol de 03-vias, graves, médias e agudas, e 1.600w rms aes cada. 08-caixas acústicas monitores, com 02-vias (resposta de 80hz a 18kz, 800w rms aes cada. 02-multvias com multipinos 20-vias, espaguetadas e isoladas, com 350-metros cada, com conectores xlr macho e fêmea. 02-cabos pp, para distribuição de energia ,03-vias de 16mm, contendo conexões steck 2p+t de 64 amperes, medindo 350, metros de comprimento cada, cabo. 100-metros de passa cabos de 04-vias, emborrachado com tampa de acesso e isolamento, protetora 08-sistemas de comunicação sem fio, com baterias e carregadores, para toda equipe nas bases técnicas. 02-sistemas de gerenciamento assistidos, de torres de p.a via dante, com monitores de vídeo, (house mix) 200- cabos para microfones 05-08 e 10 metros xlr. 04 sub snack 12 vias mult pinos c/04 cabos mult pinos mesmo padrão. 12-mult vias de 12 vias, multiplicadas 04 mult vias com xlr- m.f 05 e 10 metros. 10 cabos longo e médio para instrumentos p10 xp10. 12 extensões com 5 tomadas p/ distribuição ac no palco. microfones e direct box ativo de acordo rider da bandas; 08 microfones transmissor bastão e receptor sem fio frequência variáveis em uhf escolha automática canais e grupos de frequência com cápsula hipercardioid, e antena e distribuidor booster. 12 sistema de monitor sem fio c/ transmissão uhf com fones. 10 sistema de monitor fones com fio. 18 direct box ativos. 48 pedestais para microfones com cachimbo curto, médio, e grande. 16 microfones boom para coral. todo cabeamento necessário para o sistema. 02 aparelho toca cd e pen drive c/ mixer. equipe 08 técnicos de som, 08 auxiliares técnicos e carregadores, transporte, montagem e desmontagem.

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER AO RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

### 4.4.2. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

4.4.2.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer iluminação para realização dos shows com as seguintes características mínimas:- O sistema de iluminação caracterizado como sendo de grande conterà, no mínimo, os seguintes equipamentos:

**a)** 62 (sessenta e dois) refletores parabólicos com as seguintes características cada:lâmpadas par64 foco 1/2/5-110 ou 220 volts-1000 watts de potência cada-porta filtros-focosa definir conforme o rider técnico das bandas.

**b)** 24 (vinte e quatro) refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas halogeneas (acl)-adaptadas para 110 ou 220 volts. 16 (dezesseis) refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 25° à 50°-1000w de potência cada-porta filtro-jogo de facas de recorte giratórias-porta globos-íris- lâmpadas hologeneas 110 ou 220 volts com potência mínima de 575w.

**c)** 04 (quatro) refletores set light com as seguintes características cada: lâmpadahalogenea-110 ou 220 volts-1000w de potência-porta filtro

**d)** 06 (seis) refletores mini brutt com as seguintes características: mínimo de 06 lâmpadashalogeneas de 650 watts em cada refletor 110 ou 220 volts - 02 banr door em cada.

**e)** 06 (seis) refletores super strobos com as seguintes características cada: lâmpada 3000w  
- controle por protocolo dmx

**f)** 02 (dois) canhões seguidores com as seguintes características cada: lâmpada hmi de 1200, 110 ou 220 volts - 06 filtros de cores dicróicos - controle de íris, zoom, dimmers e black-out - tripé de sustentação

**g)** 62 (sessenta e dois) filtros de cores específicos para os refletores acima com cores a serem definidas conforme o rider técnico das bandas.

**h)** moving light: 16 (dezesseis) moving light (spot) com as seguintes características cada: lâmpada halogenea 110 ou 220 volts com potência mínima de 575w / refletor parabólico dicróico / foco motorizado / zoom de 03 estágios / controle de dimmer linear / efeito estroboscópico / duas rodas de cores com seleção linear / duas rodas de globos rotantes e indexáveis / prisma rotante intercambiáveis em duas direções / dois filtros frost / movimentos horizontais e verticais (pam e tilt) / acionamento da lâmpada via dmx / troca de



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

cores, efeitos e movimentos via protocolo dmx ex.: (dts xr9, mac 500, gioto 400)

**i)** 12 (oito) moving light (beam) com as seguintes características cada: lâmpada halógena 110 ou 220 volts com potência mínima de 575w / refletor parabólico dicróico / lente fresnel de 200mm / zoom motorizado / controle de dimmer mecânico / efeito estroboscópico / rodas de cores com 06 filtros dicróicos / 02 filtros de conversão de temperatura de cor / efeito rainbow / sistema de mesclagem de cor cmy / efeito frost / movimentos horizontais e verticais (pam e tilt) / acionamento da lâmpada via dmx / troca de cores, efeitos e movimentos via protocolo dmx ex.: (dts xr9, mac 600, gioto 400)

**j)** 20 lâmpadas par led 3w

**k)** controle: 48 (quarenta) canais de dimmers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada: 110 ou 220 volts / mínimo de 4000 watts de potência por canal / filtros toroidal de ac. / sinal de comando digital dmx / endereçamento para sinal dmx / chaves disjuntoras de proteção de entrada e saída de ac. ex.: hpl; ditel

**l)** 01 (um) splitter de sinal dmx com 04 entrada e 16 saídas opto isoladas conectores xlr.

**m)** 01 (uma) superfície de controle digital com as seguintes características controle digital dmx / mínimo de 2000 canais dmx / mínimo de 120 efeitos de imagem / mínimo de 15 sub- master para controle de memórias e cenas / controle simultâneo de moving lights e refletores convencionais ex.: avolites pearl 2010, ma, jands

**n)** acessórios: 02 (duas) máquinas geradoras de fumaça potência mínima de 3000w com controle dmx ou analógico abastecida com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes silenciosos.

**o)** 02 (dois) multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx. com conectores conforme conexão entre dimers e superfície de controle mínimo de 60 metros de comprimento

**p)** 01 (um) sistema de ac. necessário para energizar os equipamentos acima.

**q)** 01 (um) cabo de ac. trifásico com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.

**r)** 01 (um) sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de: 04 fones auriculares com microfones dinâmicos tipo head-set; 04 body-pack com controle de volume de fone, chave liga/desliga mic, botão de chamada e conectores xlr para linha e auricular

**s)** 04 sinaleiras com alerta sonoro e flash luminoso, chave seletora de pulso constante ou intercalado 01 fonte de alimentação 12v e 02a, com conectores xlr 01 (um) kit de estruturas alumínio estrutural tipo box truss q30, montado com pes de 6 metros, sendo 3 de cada lado, medindo 12m de frente e 8m de profundidade, conforme descrito abaixo: estruturas p/grid de luz 28 peças de q30 com 03 metros 04 peças de q30 com 02 metros 06 peças de q30 com 01 metros 06 sleve para q30 06 bases de q30 grandes 06 pau de carga 06 talhas de 01 tonelada 12 cintas de rigger pequena 12 manilhas; estruturas p/painel de led 06 peças de q30 com 03 metros 02 sleve para q30 02 bases de q30 grandes 02 talhas de 01 tonelada 04 cintas de rigger pequena 04 manilha com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos riders técnico do show e espetáculos a serem realizados.

**t)** 01 (um) kit de acessórios necessários á montagem do sistema de iluminação área, suspensa nas estruturas do palco ou local do evento em conformidade com as normas ABNT.

**u)** 01 (um) kit de varas, garras e torres, apropriadas para a instalação dos refletores. 01 (um) kit de cabos, series, paralelos e conectores necessários para a interligação dos equipamentos acima.

**v)** 01 (um) kit de acessórios necessários para a devida montagem e instalação do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.

**w)** kit de passa cabo de material antichama, que sai do house mix até o palco

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

### 4.6 - CAMAROTE VIP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer camarotes vips com as seguintes características mínimas:- Camarote Vip medindo 40 x15 metros, pe direito de 5 metros altura, sendo um 1,5 saindo chão ao piso, com cobertura MODELO PIRAMIDAL – LONA BRANCA, duas escadas medido 2,5 x 1,5 atendendo às normas do bombeiros (AVCB).

### 4.7 - BANHEIROS QUÍMICOS

4.4.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento e manutenção de banheiros químicos, com as seguintes características mínimas:- instalação de, no mínimo, 30 (TRINTA ) unidades de banheiros químicos, sendo 15 (QUINZE ) masculinos e 15 (QUINZE) femininos e 04 (quatro) banheiros de portador de deficiência especial, em locais de fácil acesso ao público participante, devendo ser feita a sua manutenção e higienização diária.

### 4.5. GERADORES

4.5.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento e manutenção de geradores, com as seguintes características mínimas:- 06 (seis) geradores de 260 kva, sendo:

- a) 02 (dois) geradores em funcionamento para o palco principal (som e luz) ,sendo 01 (um ) gerador Standby bay c o m durante 12 horas;
- b) 02 (dois) geradores em funcionamento para o rodeio (som e luz) , sendo 01(um) Gerador stand bay durante 12 horas;
- c) 01 (um) gerador em funcionamento para a praça de alimentação durante 18 horas;
- d) 01 (um) gerador em stand by em cima de um caminhão  $\frac{3}{4}$  para funcionar de stand by para todos os geradores.
- e) fiação para cada gerador no mínimo de 50 metros.
- f) se por ventura precisar funcionar mais horas ou mesmo for necessário mais geradores, os mesmos serão de responsabilidade da empresa contrata.
- g) a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de diesel, alimentação e hospedagem da equipe de manutenção dos geradores.

### 4.6. TENDAS

4.6.1. **10X10 METROS:** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de tendas, com as seguintes características mínimas:- 04 (quatro ) tendas, cobertura em lona branca o (sansuy i bl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultra violeta) no estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100m<sup>2</sup>) cada, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas ou estruturas tubulares, chapa 14", para captação e escoamento de água. pés de sustentação laterais (04,00 metros de altura), fechamentos laterais , para a feira de agronegócios.

4.6.2. **5X5 METROS:** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de tendas, com as seguintes características mínimas:- 20 (vinte ) tendas cobertura em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 05,00m x 05,00m (25m<sup>2</sup>) cada , fechamentos laterais. para a feira de agronegócios.

4.6.3. **3X3 METROS:** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de tendas, com as  
Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 24





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

seguintes características mínimas:- 3 (três) tendas medindo 03,00m x 03,00m (09 m<sup>2</sup>) cada, estrutura tubulares. “pés de sustentação laterais (03,00 metros de altura). com fechamento lateral total em lona se for necessário.

### **4.7. FECHAMENTO**

4.7.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de fechamento, com as seguintes características mínimas:- 500(quinhentos ) metros de fechamento com 2,20 de altura de placas de lambril , para fechar , palco , fundo do Parque Dr. Dirso Polo.

### **4.8. GRADES DE ISOLAMENTOS**

4.8.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer grades de isolamento, com as seguintes características mínimas: locação de 150 metros de grades de isolamentos (diciplinador), em aço ou ferro, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com Travas de encaixe.

### **4.9. PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS E GTA**

4.9.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de Projeto de Eventos Temporários, os laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de Bombeiro, protocolizando-os nestes órgãos em tempo hábil para a realização do evento, de acordo com os prazos estabelecidos pelo próprio Corpo de Bombeiros, demonstrando para a Prefeitura os projetos e comprovante dos protocolos. Em relação ao Projeto de Eventos Temporários – PET, do corpo de bombeiros, deverá a empresa contratada responder e atender imediatamente todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos, e obter a aprovação de todos os projetos para o evento nestes órgãos, especialmente junto aos Bombeiros. Para não inviabilizar o evento por falta de qualquer licença ou alvará, a contratada terá que executar os projetos apresentados, dentre eles os exigidos pelos órgãos competentes, os de combate a incêndio, placas de sinalização, brigadistas, tudo conforme a necessidade exigida pelo corpo de bombeiros.

4.9.2. Deverá, ainda se responsabilizar pela contratação de médico veterináriodevidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

### **4.10. EQUIPE DE MONTAGEM E CARREGADORES**

4.10.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer no mínimo: 120 (cento e vinte) serviços para a montagem/desmontagem da estrutura de som, bandas e decoração.a alimentação, hospedagem e transporte por conta do contratado. a responsabilidatrabalhista, bem como qualquer encargo social ficará sob a responsabilidade exclusiva do contratado. a segurança dos auxiliares de serviço, a necessidade de utilização de equipamento de proteção para a execução dos serviços ficará também a cargo do licitante vencedor.

### **4.11. LIMPEZA DOS BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:**

4.11.1. A limpeza do local do evento, qual seja, do Parque de Exposições Dr. Dirso Polo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, ficando à cargo da empresa contratada a Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 25



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

limpeza, manutenção e higienização diária dos banheiros químicos.

### 4.12. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

4.12.1. Incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo:

- a) 1.000 unidades de cartazes no formato 2 laminado na cor 4 x 0;
- b) 6.000 unidades de flay no tamanho 15 x 20 formato 2 laminada na cor 4 x 0;
- c) 500 unidades de adesivos para carro tamanho 30 x 10 na cor 4 x 0 de seda;
- d) 500 unidades de convites para autoridades no papel Lino tamanho A x 6;
- e) 6.000 unidades de programação do evento sendo material tamanho 4 x 4;
- f) 01 Placa laminada de lona 6 x 15 metros.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 A entrada no evento será franca ao público durante todos os dias. A obtenção de recursos, além daqueles disponibilizados pelo Município de Pedregulho-SP, é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá, ainda, inserir em todos os materiais de propaganda o nome da Prefeitura de Pedregulho, conforme padrões indicados pela Comissão Organizadora do Evento.

5.2 À contratada será possível obter recursos com as seguintes atividades:

- a) Barracas de Comércio – Cessão onerosa de até 40 barracas para exploração comercial . Valor máximo de aluguel de cada barraca: R\$ 1.500 Receita estimada em R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais).
- b) Barracas Gastronômicas + Praça de Alimentação – barracas para exploração comercial de alimentos. Valor máximo de bebidas a ser repassado aos consumidores: Cerveja R\$ 5,00; a R\$6,00 Refrigerante R\$ 5,00; Água R\$ 4,00; Energético R\$ 10,00. Receita estimada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- c) Camarotes – Comercialização de ingressos para acesso aos camarotes para os shows. Valor máximo de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) por pessoa , receita estimada em R\$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais )
- d) Patrocinadores – Comercialização de espaços publicitários. Receita estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5.3 A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP se compromete a contratar as atrações deshow para o evento além de assumir as seguintes responsabilidades:

- a) limpeza do Parque de Exposições com coleta de lixo;
- b) ambulância no recinto;
- c) Energia elétrica do Parque;
- d) Fornecimento de água;
- e) Eletricista de plantão;
- f) Areia para o rodeio.

5.4 A contratada se obriga a:

5.4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.2 Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

5.4.3 Manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4.4 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

5.5.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

5.5.6. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

5.5.7. Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.

5.5.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

5.5.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

5.5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.5.11. Manter entendimentos com o Município, através da Comissão Organizadora do Evento, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.

5.5.12. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.5.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5.6. A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da contratante designado para esse fim.

5.8. A contratada não prestará informações de qualquer ordem a terceiros, técnicos ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da contratante.

5.9. Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela contratante.

5.10. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à contratante integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ouseus prepostos, cometer.

5.11. A contratante sugerirá à contratada, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela contratada sem o comprometimento da execução do objeto.

5.12. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

5.13. A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.

5.14. A contratada reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a contratada, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da contratada, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

5.15. A contratada deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

5.16. Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.

5.17. Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela contratante.

## **6 DA PROPOSTA**

6.3 A empresa deverá apresentar proposta de preço, sendo que o critério objetivo de julgamento está atrelado ao atendimento de todas as exigências aqui estabelecidas e o melhor preço sobre o objeto do presente certame. Neste valor estão incluídos todas as despesas com as estruturas, impostos, taxas, diárias, alimentação, hospedagem, fretes e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além daquelas descritas no presente Termo de Referências.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de Referência sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência por escrito;

II. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 30% (trinta por cento) do valor do pagamento a ser feito pelo Município;

III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4 Será assegurada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da contratada, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Pedregulho.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3 Os serviços deverão realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.4 Caso a empresa se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

8.5 As quantidades constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 9 FORMA DE PAGAMENTO

9.3 O pagamento será realizado da seguinte forma: **50% no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento.**

### 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

### 11 VALOR ESTIMADO

#### 11.3 DAS DESPESAS

Para a realização do evento são previstas as seguintes despesas: <b>DESPESAS</b>					
Item	Qt	Un	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			-		
01	01	Serv	Realização Rodeio	R\$20.000,00	R\$20.000,00
02	04	Diárias	Arquibancadas	R\$2.000,00	R\$8.000,00
03	04	Diárias	Painel e Rodeio Digital	R\$2.000,00	R\$8.000,00
04	04	Diárias	Som Profissional de Rodeio	R\$2.000,00	R\$8.000,00
05	04	Diárias	Iluminação Show de Arena e Filmagem	R\$1.500,00	R\$6.000,00
06	01	Serv	Show Pirotécnico	R\$5.000,00	R\$5.000,00
07	04	Serv/dia	Camarotes VIP	R\$5.000,00	R\$20.000,00
08	04	Diárias	Palco para Shows	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00
09	04	Diárias	Sistema de Bretese Arena para o Rodeio	R\$1.500,00	R\$6.000,00



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

10	04	Diárias	Sonorização de Grande Porte paraos shows	R\$3.000,00	R\$12.000,00
11	04	Diárias	Iluminação de Grande Porte	R\$1.000,00	R\$4.000,00
12	04	Diárias	30 Banheiros Químicos	R\$2.000,00	R\$8.000,00
13	04	Diárias	03 Geradores	R\$3.000,00	R\$12.000,00
14	04		-	Tendas	
14.1	04	Diárias	04 Tendas 10x10m	R\$1.000,00	R\$4.000,00
14.2	04	Diárias	20 Tendas 05x05m	R\$400,00	R\$8.000,00
14.3	04	Diárias	03 Tendas 03x03m	R\$350,00	R\$1.400,00
15	04	Diárias	Fechamento– 500m	R\$2.000,00	R\$8.000,00
16	04	Diárias	Grades Isolamento	R\$1.000,00	R\$4.000,00
17	01	Serv.	Equipe de Montagem e limpeza	R\$5.000,00	R\$5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>159.400,00</b>

## 11.4 DAS RECEITAS

São previstas para a realização do evento as seguintes receitas:-

### RECEITAS – PREVISÃO

Item	SERVIÇO	VALOR
01	Barracas Gastronômicas e bebidas	R\$ 106.000,00
02	Camarotes	R\$ 45.500,00
03	Patrocinadores	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 181.500,00</b>

COMISSÃO ORGANIZADORA  
FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO  
Prefeitura Municipal de Pedregulho



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**Concorrência Pública nº 006/2022 Processo  
nº 4006/2022**

## **ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Após a assinatura do contrato, a Contratada se obriga a seguir o calendário abaixo descrito:

- I – Pagamento do preço relativo à proposta vencedora, diretamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento;
- II – Apresentação do Termo de Compromisso para o credenciamento dos trabalhadores vinculados à Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias;
- III – Apresentação de Projeto Elétrico da área de shows, parque de diversões (caso houver), estandes comerciais e praça de alimentação para a PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP, em até 15 (quinze) dias antes do início do evento, para que se promova a adequação da demanda necessária às atividades = 15 dias antes do início do evento;
- IV – Entrega do Plano de Segurança Interna à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP = cinco dias antes do evento.
- V – Iniciar as montagens de palco, praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões = 10 (dez) dias antes do início do evento.
- VI – Retirada de todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e Estrutura de Rodeio –, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, entregando os locais em perfeito estado = em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira.

OBS = Até a entrega da área reservada do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” à Contratada a PREFEITURA DE PEDREGULHO poderá utilizar livremente as instalações do Parque, inclusive a área objeto da presente licitação.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**Concorrência Pública nº 006/2022** Processo  
nº 4006/2022

ANEXO III CROQUI OFICIAL DA FEAPP





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 006/2022

Processo nº 4006/2022

ANEXO IV

## MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)A/C

Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº(s) \_\_\_\_\_, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para a EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO”, objetivando a ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO da FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO – FEAPP, ofertamos o valor líquido de R\$ \_\_\_\_\_ a ser depositado em favor da PREFEITURA DE PEDREGULHO em conta a ser informada pela mesma.

Pedregulho-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante da empresa (carimbo)



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 006/2022

Processo nº 4006/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 006/2022

Processo nº 4006/2022

## ANEXO VI

**CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ÁREA ESPECÍFICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR DIRSO POLO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO – FEAPP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA \*\*\*\*\*.**

Contrato nº:-

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º \*\*\*\*\*/20\*\***, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### I - DO OBJETO

A presente concorrência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP**, no período de \_\_\_\_ de agosto a \_\_\_\_ de agosto de 20\_\_.

1.1. – Na área destinada à cessão a **CONTRATADA DEVERÁ:**

- a) – montar o palco, camarotes, arenas, arquibancadas e áreas Vips para a realização dos shows artísticos;
- b) – montar estrutura gerenciar a realização de rodeio;
- c) – comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores;
- d) – comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;
- e) – comercializar área para a instalação de parque de diversões.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**1.2. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II do Edital.**

1.3. – Todas as despesas relativas à exploração da área licitada, tais como: - taxas, hospedagens, transporte e alimentação de equipe, publicidade, estruturas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **II - DO PRAZO, PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- A validade do contrato é de **90 (noventa)** dias.

**2.2.** - A contratada deverá apresentar os equipamentos e demais exigências constantes do Edital.

2.3. - A CONTRATADA obriga-se a pagar a CONTRATANTE o valor total de R\$ .....( ..... ), sendo 50% no ato da assinatura do presente contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

### **III - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora do Evento, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública dos municípios.

### **IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para exploração da área durante a realização do evento, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município

4.3. – A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.4. – A CONTRATADA deverá executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

4.5. – A CONTRATADA deverá manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

4.6. – A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

4.7. – A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

4.8. – A CONTRATADA deverá cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

4.9. – A CONTRATADA deverá executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.

4.10. – A CONTRATADA deverá participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- 4.11. – A CONTRATADA deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 4.12. – A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.13. – A CONTRATADA deverá manter entendimentos com o Município, através da Comissão Organizadora do Evento, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.
- 4.14. – A CONTRATADA deverá manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 4.15. – A CONTRATADA se sujeitar à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

### **V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. – O Município de Pedregulho compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.
- 5.2. – O Município de Pedregulho disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital para exploração na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referências.

### **VI – DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 6.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- 6.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.
- 6.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

### **VII - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Além das multas previstas na Cláusula Sexta, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.
- 7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.
- 7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.
- 7.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.
- 7.3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

### **VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 - Compete à Comissão Organizadora do Evento o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

### **IX - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

9.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-lo no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pela contratada.

9.2. – Se o evento for realizado durante o período da pandemia por Covid-19, ainda que haja o relaxamento das medidas restritivas, conforme decisão das autoridades competentes, em caso de ausência de condições adequadas de saúde e segurança que represente risco à saúde dos usuários do evento, as partes não estarão obrigadas à execução dos serviços objeto do presente procedimento podendo haver rescisão do presente instrumento, sem que haja a imputação de quaisquer ônus e/ou multa entre as partes.

9.3. – Na hipótese do evento ser cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, decorrente da pandemia por Covid-19, a critério das partes e em havendo disponibilidade orçamentária, a data de realização do evento poderá ser alterada.

### **X- DO FORO**

10.1 – Fica eleito desde já o foro da Comarca de Pedregulho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*\*.

**DIRCEU POLO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**LTDA**

**Contratado**

**Testemunhas:-**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_